DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Parecer prévio 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**, convoca os candidatos abaixo discriminados, aprovados em Processo Seletivo nº 001/2024, homologado em 01 de julho de 2024, para comparecerem com cópia de todos os documentos pessoais: (Declaração de Antecedentes Criminais; cédula de identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF); CNH (se houver); Certidão de Nascimento e ou Casamento (se for casado); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral; Comprovante de Escolaridade e ou Certificado de Conclusão de Graduação; Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses); Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos dependentes de até 24 anos, (se frequentar Curso Superior, trazer Declaração de matrícula da Faculdade); Número do Cartão SUS; Número, Série e Data de Emissão da Carteira de Trabalho; Número do Cartão PIS/PASEP; Número de Conta Salário na Agência do Banco Bradesco); na Prefeitura Municipal de Paraíso (Setor de Pessoal), à Rua do Café nº 649, nesta cidade, **no dia 30 de outubro de 2025 às 08 horas, o não comparecimento será entendido como desistência da vaga**.

Auxiliar de Serviços Diversos:

21º Classificado – Camila Hellen da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Osvalte José Bovoni

Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer prévio

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE AS CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO 3ª TRIMESTRE DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 212, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, como um dos órgãos responsáveis pela Educação do Sistema Municipal de Ensino, com caráter normativo, consultivo, deliberativo e controlador da implementação das Políticas de Educação Municipal, no exercício de suas competências definidas nos incisos I ao inciso XIII, do artigo 3º da Lei Municipal nº 501, de 17 de dezembro de 1997, com nova redação dada pela Lei 675, de 20 de fevereiro de 2004, entre as várias competência destaca-se a proposição de normas para aplicação de recursos públicos, em educação no município, de acordo com a legislação vigente.

PARECER Nº 03/2025

PERÍODO: Período Acumulado: julho a setembro de 2025.

Embasamento legal: Artigo 212 da Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Municipal nº 501, de 17 de dezembro de 1997, com nova redação dada pela Lei 675, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Municipal nº 035, de 10 de abril de 2024.

Trata o presente **PARECER**, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO DO EXERCÍCIO DO 3º TRIMESTRE DE 2025,** apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO,** demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas das contas próprias em educação do município de Paraíso/SP, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

I - DO PRAZO

Registre-se, que os documentos apresentados pela Contabilidade da Administração Pública se referem à data de encerramento do período, ou seja, **30 de setembro de 2025**.

II – DA APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO.

O total da receita creditada ao Município, oriundo de IMPOSTOS PRÓPRIOS, TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO, TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO E RETENÇÕES DO FUNDEB, no exercício financeiro do **3º trimestre de 2025 – 1º de julho a 30 de setembro** - correspondente ao valor de **R$ 34.283.786,65(trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Houve retenções ao FUNDEB no valor **de R$ 5.558.027,37 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos).**

O total da receita líquida nos recursos próprios em educação foi de **R$ 28.725.759,28 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

Conforme o artigo 212 da Constituição Federal é obrigatório que Município aplique vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o valor de **R$ 8.570.946,66 (oito milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

III – DEDUÇÕES – GANHOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRAS – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL.

O total de ganhos de Aplicações Financeiras foi de **R$**

18.372,34 (dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), que corresponde ao percentual **de 0,05%**. Este ganho de Aplicações Financeiras refere-se ao Ensino Fundamental, portanto, não houve ganho de Aplicações Financeiras na Educação Infantil.

IV – APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO – DESPESAS TOTAIS.

O total dos recursos aplicados no Exercício Financeiro do 3º trimestre de 2025**,** nas Despesas Próprias em Educação considerando a Despesa Empenhada o valor de **R$ 10.829.756,99(dez milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos);** com Despesa Liquidada o valor de **R$ 10.497.315,78 (dez milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos)** e com Despesa Paga o valor de **R$ 10.401.045,35(dez milhões, quatrocentos e um mil, quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos),** representando um gasto final: com Despesa Empenhada o percentual de **31,59%,** com Despesa Liquidada o percentual de **30,61%** e o percentual de **30,34%** com Despesa Paga, no exercício financeiro.

Na Educação Infantil, com Despesa Empenhada o valor de **R$ 1.280.600.46 (um milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos reais e quarenta e seis centavos),** com Despesa Liquidada, o valor de **R$ 1.193.952,51 (um milhão, cento e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos),** com Despesa Paga o valor de **R$ 1.189.441,75 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos),** representando, respectivamente, um gasto final, com Despesa Empenhada o percentual de **3,74%,** com Despesa Liquidada o percentual de **3,48%** e o percentual de **3,47%,** com Despesa Paga, no exercício financeiro.

No Ensino Fundamental, com Despesa Empenhada o valor de **R$ 3.991.129,16(três milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos),** Despesa Liquidada, o valor de **R$ 3.745.335,90 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavo),** com Despesa Paga o valor de **R$ 3.653.576,23 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos),** representando um gasto final, com Despesa Empenhada o percentual de **11,64%,** com Despesa Liquidada o percentual de **10,92%** e o percentual de **10,66%** com Despesa Paga, no exercício financeiro.

Na retenção ao FUNDEB, com Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas, o valor de **R$ 5.558.027,37(cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos),** representando o percentual de **16,21%,** com Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas, respectivamente, no exercício financeiro.

Em relação ao disposto no **Art. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo**, 25%,** da receita resultante de impostos, proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, constatou-se que foi legalmente atendido, neste exercício financeiro**.**

A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade após serem conferidas pelos membros do Conselho Municipal de Educação.

CONCLUSÃO:

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Educação – CME - do município de **PARAÍSO – SP** - DELIBEROU:

§ Emitir o **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO 3º TRIMESTRE DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

É O PARECER.

Conselho Municipal de Educação – CME - de Paraíso/SP, 22 de outubro de 2025.

Membros do Conselho Municipal de Educação.

Alessandra Maura Fernandes

Representante do Órgão Municipal Responsável pela Educação

Kátia Cristina Fernandes Albuquerque

Representante dos Especialista de Educação das Escolas Públicas do Ensino Fundamental

Roseline de Fátima Olegário Ardengue

Representante dos Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental e/ou Ensino Pré-Escolar

Gabriela de Lima Furlas

Representante dos pais de Alunos e/ou da Comunidade

Monise Alessandra Morato

Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental e do Ensino Pré-Escolar

.....